



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 144 de 05 de Dezembro de 1989

Atribui novos valores aos vencimen-
tos e representações do Pesscal do
Poder Legislativo e dá outras pro-
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMUL-
GO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustadas em seus respecti-
vos valores as Tabelas de Vencimentos e Representações dos Car-
gos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão, na forma
das Tabelas 1 e 2, anexas criadas pela Lei nº 006/85 e altera-
das pela Lei Nº 56/86.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste
concedido nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias
próprias consignadas no Orçamento da Despesa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario,
menos os efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Novembro
de 1989.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, em 05 de dezembro de 1989.

Júlio César Costa Lima
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO GERAL

NÍVEIS	VENCIMENTOS INICIAIS	REFERÊNCIAS					
		I	II	III	IV	V	VI
08	897,55	1.032,18	1.187,00	1.365,05	1.569,80	1.805,27	2.076,06
07	815,96	938,35	1.079,10	1.240,96	1.427,10	1.641,16	1.887,33
06	815,96	938,35	1.079,10	1.240,06	1.427,10	1.641,16	1.887,33
05	815,96	938,35	1.079,10	1.240,06	1.427,10	1.641,16	1.887,33
04	741,49	825,71	980,61	1.127,70	1.296,85	1.491,37	1.715,02
03	674,36	775,51	891,83	1.025,60	1.179,44	1.297,38	1.491,98
02	613,06	708,46	814,72	936,92	1.030,61	1.185,20	1.362,98
01	557,33	640,92	737,05	847,60	974,74	1.120,95	1.289,09

OBS: - EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1989

ANEXO I
TABELA II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL

NÍVEIS	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
CC-I	1.060,00	2.240,00
CC-II	695,00	1.120,00

leil

OBRS: - EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAS

LEI MUNICIPAL Nº 85/89

de 07 de Setembro de 1989

Sancionada e Promulgada pelo Excm. Sr. Pref.

Julio Cesar Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL